

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 (LEI 14133/21)

PROCESSO INTERNO Nº 27035/2023

PROCESSO DE COMPRAS Nº 914/2023

EDITAL Nº 116/2023

EDUARDO CURSINO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 649, de 06/03/2017, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações no portal <https://www.comprascaragua.com.br>. Este Edital será regido pela Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, COM GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS E FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES E LINHAS DE DADOS COM OS RESPECTIVOS SIMCARDS, de acordo com as especificações constantes no Anexo II, e especificações, deste Edital.

- **Cadastramento das propostas:**

Das 09h00min do dia 05/09/2023 até as 08h59min do dia 21/09/2023.

- **Início da Disputa de Preços:**

21/09/2023 às 09h00min.

- **Formalização de Consultas e entregas de Correspondências:**

Secretaria de Administração

ÁREA DE LICITAÇÃO

Avenida Siqueira Campos, nº 44

Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400

E-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

Telefones: (12) 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219

- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 (LEI 14133/21)

PROCESSO INTERNO Nº 27035/2023

PROCESSO DE COMPRAS Nº 914/2023

EDITAL Nº 116/2023

EDUARDO CURSINO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 649 de 06/03/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que se acha aberto, nesta Prefeitura, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, COM GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS E FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES E LINHAS DE DADOS COM OS RESPECTIVOS SIMCARDS**, que será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelos Decretos Municipais nº 649 de 06/03/2017, nº **1.789** de 11/04/2023 e nº 1.796 de 19/04/2023, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração. Comunicação pelos telefones (12) 3897-8138 e 3897-8171, Internet através do site Portal de Compras Caraguá, através do endereço eletrônico <https://www.comprascaragua.com.br>, ou diretamente em <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

Advertência: O Município de Caraguatatuba/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma

consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, COM GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS E FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES E LINHAS DE DADOS COM OS RESPECTIVOS SIMCARDS, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **18/09/2023**, **exclusivamente** pelo e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal da transparência no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame;

2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://www.comprascaragua.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);

3.2. O não cadastramento da Proposta (Anexo VII) implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

3.3. No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, VALOR TOTAL DO LOTE e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, conforme definido no Anexo II.

3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução dos serviços;

3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.7. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;

b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;

c) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

d) Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

4.4. Ficam também vedadas:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

4.5 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.5.1 - Será permitida a participação de consórcio com, no máximo, 03 (três) empresas.

4.5.2 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

4.5.3 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.5.4 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.5.4.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
- c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução

do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.5.4.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) Ser empresa nacional;
- b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.5.5 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.5.5.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.5.5.2 – Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no item **5.7 letra “j”**, haverá um acréscimo de 30%. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas.

4.5.6 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.5.4.

4.5.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado em atendimento ao inciso II do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

5.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico www.comprascaragua.com.br, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.

f) AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, poderão apresentar, em substituição aos documentos

exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

g) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- g)** Declaração na forma do **Anexo III, IV, V, VI** em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para empresa ME ou EPP, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

- e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;
- f) Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na alínea “a” deste item compreendem-se os anos de **2022 e 2021**.
- g) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, **ano de 2022**, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- h) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;
- i) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de capital social ou patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor total do(s) lote(s) que irá licitar. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

LG –
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG –
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC –
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.8. ÍNDICES CONTÁBEIS

I. Os índices econômicos na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.9. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

a) O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.caraguatatuba.sp.gov.br e na Secretaria de Administração, Departamento de Material e Patrimônio, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21;

b) A substituição autorizada na alínea 5.5.f. aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para abertura dos envelopes de habilitação. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de abertura dos envelopes de habilitação. A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;

c) A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do item 5.7 alínea “i” - Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada.

d) Na hipótese dos materiais objeto desta licitação virem a ser entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

5.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (Obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP;
- b) O quantitativo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) “da aquisição pretendida”, ou seja, esse quantitativo deve se referir ao “**somatório**” de **TODOS OS LOTES(S) QUE A EMPRESA ARREMATAR**, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado conforme artigo 67 da Lei 14.133/21;
- c) Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial** conforme artigo 70 inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico www.comprascaragua.com.br, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail boletos@gmcontato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;

- 6.3.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;
- 6.4.** O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;
- 6.5.** A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;
- 6.6.** O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.
- 6.7.** Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.8.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.9.** Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.
- 6.10.** Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação;
- a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III e IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado. Sistemicamente, serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances.
- b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos

existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

c) Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal da documentação exigida no item 5.6, alíneas "c", "d", "e" e "f", em qualquer caso, mesmo às empresas que não se enquadram em ME ou EPP, será assegurado ao licitante mais bem classificado após a fase de lances, em sede de diligência com prazo até o máximo de 05 (cinco) dias úteis a ser definida pelo pregoeiro, a oportunidade para apresentação posterior, desde que o licitante tenha incluído as certidões, ainda que vencidas ou negativas na plataforma, no momento do cadastramento das propostas. A regra destina-se a evitar que licitantes potencialmente em condições de executar o objeto deixem de ser contratados em virtude de problemas fiscais, com fulcro no artigo 63, inciso III, da Lei Federal 14.133/21.

d) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

6.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

6.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.13. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

6.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

6.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.18. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

6.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.21. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.22. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

6.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.25. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances,

retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

- a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.26. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

7. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

7.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- 7.4.** Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;
- 7.5.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;
- 7.6.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;
- 7.7.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;
- 7.8.** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;
- 7.9.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá solicitar e analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 7.10.** Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

7.12. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

7.14. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

7.15. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

7.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

7.17. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

- a)** Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;
- b)** Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;

7.18. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer

quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

8.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;

8.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

8.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a adjudicação do objeto, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

9.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.shtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

9.3. É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar do referido Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;**

9.4. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Prefeitura, quando a Contratada não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do aviso de recebimento - AR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;**

9.5. A CONTRATADA, na execução do fornecimento de bens e serviços à Administração Pública, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

9.6. O Contrato terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite da lei, com base no artigo 107 da Lei 14.133/21.

10. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

10.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar esta ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.

10.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;

10.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no instrumento escrito, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.5 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

10.6 Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço;

11.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviços (AS);

11.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviços (AS);

11.4. O **atraso na entrega** do(s) serviço(s) sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviços (AS) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

11.5. O **descumprimento do prazo** definido de **05 (cinco) dias úteis** para reexecução do serviço entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviços (AS), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial do ajuste. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do(s) objeto(s) por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

11.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviços (AS) sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

11.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

11.9. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal;

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
Gabinete Do Prefeito	12	02.01.01 04.122.0148.2269 01 3.3.90.40.00	01
Sec. De Assuntos Jurídicos	48	02.02.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Planejamento Estratégico E Desenvolvimento	80	02.03.01 04.121.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Administração	107	02.04.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Fazenda	132	02.05.01 04.123.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Obras Públicas	160	02.06.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Urbanismo	212	02.07.01 15.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Meio Ambiente, Agricultura E Pesca	239	02.08.01 18.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Serviços Públicos	289	02.09.01 15.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Educação	325	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Esportes	560	02.11.01 27.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Turismo	597	02.12.01 23.695.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania	623	02.13.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Saúde	780	02.14.01 10.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Habitação	899	02.16.01 16.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência E Do Idoso	946	02.18.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Comunicação Social	999	02.19.01 24.131.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Tecnologia Da Informação	1015	02.23.01 04.126.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. De Mobilidade Urbana E Proteção Ao Cidadão	1037	02.24.01 06.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01

13.DO LOCAL e FORMA DE ENTREGA

13.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

13.2. Os serviços serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço;

13.3. A Contratada deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das

especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

13.4. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e do serviço entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.5. O recebimento do objeto se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.

13.6. A aceitação do serviço executado, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.7. O serviço recusado será considerado como não entregue e os custos com quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

13.8. A Contratada deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto do Contrato.

13.9. Os funcionários designados aos serviços deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Contratada a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho.

13.10. Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta e indiretamente das prestações objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

13.11. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

13.12. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à

prestação do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

14. DOS PRAZOS

14.1. A entrega dos serviços deverá obedecer o previsto no Anexo II deste Edital após o recebimento da Autorização de Serviços (AS), e, caso a Contratada não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

14.2. Caso o Contratada não cumpra com entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

14.3. A Contratada fica obrigada a substituir os serviços que apresentarem desconformidade no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo II), contadas a partir do recebimento da notificação por parte da Secretaria requisitante;

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até **25 dias fora a semana** contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (Anexo II) do presente edital;

15.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

15.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) objeto(s).

15.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

15.5. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

15.6. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

15.7. Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

15.8. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

16. DA GARANTIA

16.1. O prazo de garantia ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital;

16.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

16.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

16.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses;

17.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 24 (vinte e quatro) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer

reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além dos encargos definidos, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência (Anexo II) do Edital;

II - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

IV - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

V - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

VI - A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Serviço;

VII - O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

VIII - No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

IX - Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

X - A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

19.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;

II – Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

III – Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

IV – Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

V – Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

VI – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto licitado;

VII – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

VIII – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

20. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente do presente edital.

b) O município designará servidor para Gestor e Fiscal do Contrato, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia

será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

c) Caso o serviço licitado seja de uso de mais de uma secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nelas previstas, reservando-se o direito de rejeitar a prestação realizada, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

d) O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

e) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, dando ciência as participantes na forma da legislação vigente;

a) Poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato;

21.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

21.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão Contratual.

22. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.789/2023.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX;

23.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a

exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão;

23.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- d) Anexo IV– Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- h) Anexo VIII – Instrumento Contratual;
- i) Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.
- j) Anexo X – Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

EDUARDO CURSINO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo Administrativo Nº: 27035/2023

1.2. Processo de Compras Nº: 914/2023

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1 São participantes os seguintes órgãos:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- c) Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento;
- d) Secretaria de Administração;
- e) Secretaria de Fazenda;
- f) Secretaria de Obras Públicas;
- g) Secretaria de Urbanismo;
- h) Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;
- i) Secretaria de Serviços Públicos;
- j) Secretaria de Educação;
- k) Secretaria de Esportes e Recreação;
- l) Secretaria de Turismo;
- m) Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- n) Secretaria de Saúde;
- p) Secretaria de Habitação;
- q) Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso;
- r) Secretaria de Comunicação Social;
- s) Secretaria de Tecnologia da Informação;
- t) Secretaria de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão;

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 3.1.** A equipe do Departamento de Serviços Auxiliares e Logística Operacional da Secretaria de Administração foi designada como responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar;

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- 4.1.** A empresa especializada em telecomunicações contratada deverá possuir outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para a prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP.
- 4.2.** A contratada deverá observar e atender as seguintes resoluções:
- 4.2.1. Em relação à qualidade da prestação do Serviço Móvel Pessoal: Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019 - Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações - RQUAL.
- 4.2.2. Em relação à Portabilidade: Resolução nº 750, de 15/03/2022, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- 4.3.** A empresa prestadora dos serviços deverá executar o serviço de acordo com a legislação vigente, submetidas à avaliação e aprovação da equipe de fiscalização;

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 5.1.** Considerando a proximidade do término de vigência do Contrato nº280/2018, justifica-se a necessidade de uma nova contratação, uma vez que o atual contrato atingiu o limite temporal previsto por lei impossibilitando sua prorrogação.
- 5.2.** A contratação pretendida visa possibilitar a disponibilização de serviços de comunicação móvel, por meio da utilização de equipamentos móveis – aparelhos celulares - a serem utilizados por servidores autorizados, para tratar exclusivamente de assuntos relacionados à Administração, uma vez constatada a imprescindibilidade e o caráter indispensável para a

comunicação entre os diversos servidores do órgão, quando não for possível a utilização dos meios convencionais de comunicação.

- 5.3.** A contratação visa, ainda, otimizar parte das atividades desenvolvidas pela Administração, em lugares sem estrutura de conexão fixa de rede, como também em deslocamentos de servidores em fiscalizações ou viagens em interesse da Administração;

6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

- 6.1.** Para o exercício de 2023 não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração, apesar disso o objeto pretendido tem previsões orçamentárias de acordo com a LDO:

TABELA I – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FICHA
01 - Gabinete Do Prefeito	148 - Otimização Da Gestão Pública	2269 - Manutenção Do Gabinete Do Prefeito	12
02 - Secretaria De Assuntos Jurídicos	148 - Otimização Da Gestão Pública	2268 - Manutenção Da Secretaria	48
03 - Planejamento Estratégico E Desenvolvimento	148 - Otimização Da Gestão Pública	2268 - Manutenção Da Secretaria	80
04 - Secretaria Municipal De Administração	148 - Otimização Da Gestão Pública	2268 - Manutenção Da Secretaria	107
05 - Secretaria Municipal De Fazenda	148 - Otimização Da Gestão Pública	2268 - Manutenção Da Secretaria	132
06 - Secretaria Municipal De Obras Públicas	148 - Otimização Da Gestão Pública	2268 - Manutenção Da Secretaria	160
07 - Secretaria Municipal De Urbanismo	148 - Otimização Da Gestão Pública	2268 - Manutenção Da Secretaria	212
08 - Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Agricultura E Pesca	148 - Otimização Da Gestão Pública	2268 - Manutenção Da Secretaria	239
09 - Secretaria Municipal De Serviços Públicos	148 - Otimização Da Gestão Pública	2268 - Manutenção Da Secretaria	289
10 - Secretaria Municipal De Educação	148 - Otimização Da Gestão Pública	2268 - Manutenção De Secretaria	325
11 - Secretaria Municipal De Esportes	148 - Otimização Da Gestão Pública	2268 - Manutenção Da Secretaria	560
12 - Secretaria Municipal De	148 - Otimização Da	2268 - Manutenção	597

Turismo	Gestão Pública	Da Secretaria	
13 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania	148 - Otimização Da Gestão Pública	2268 - Manutenção Da Secretaria	623
14 - Secretaria Municipal De Saúde	148 - Otimização Da Gestão Pública	2268 - Manutenção Da Secretaria	780
16 - Secretaria Municipal De Habitação	148 - Otimização Da Gestão Pública	2268 - Manutenção De Secretaria	899
18 - Secretaria Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência E Do Idoso	148 - Otimização Da Gestão Pública	2268 - Manutenção De Secretaria	946
19 - Secretaria Municipal De Comunicação Social	148 - Otimização Da Gestão Pública	2268 - Manutenção De Secretaria	999
23 - Secretaria Municipal De Tecnologia Da Informação	148 - Otimização Da Gestão Pública	2268 - Manutenção De Secretaria	1015
24 - Secretaria De Mobilidade Urbana E Proteção Ao Cidadão	148 - Otimização Da Gestão Pública	2268 - Manutenção De Secretaria	1037

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** As obrigações decorrentes da futura contratação serão formalizadas por meio de contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e o licitante vencedor e observarão os termos da Lei nº 14.133/2021 e demais leis e decretos relacionados às contratações pelo poder público, além dos demais atos regulamentares expedidos pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).
- 7.2.** Todos os serviços da contratação dar-se-ão sob a modalidade corporativa, com fornecimento dos respectivos aparelhos celulares, de acordo com as especificações mínimas ou superiores as descritas em conformidade com este estudo e respeitando as cláusulas de regulamentação do serviço móvel pessoal (SMP).
- 7.3.** Durante a vigência do contrato a contratante poderá solicitar habilitação de outros serviços que sejam implementados pela contratada em decorrência da evolução da tecnologia, o que será realizado/formalizado por meio de aditamento contratual.
- 7.4.** Todas as estações móveis deverão possuir o Certificado de Homologação da ANATEL.

- 7.5.** Todos os aparelhos celulares deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes. Devem ser novos, sem uso, estar em linha de produção ativa, de modelo atual e com a última versão do sistema operacional disponível.
- 7.6.** Os aparelhos deverão vir acompanhados de bateria recarregável, carregador de bateria (bi-volt), manual de operação em português, certificado de garantia;
- 7.7.** Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta. Quando absolutamente necessárias, as intervenções com interrupção dos serviços deverão ser comunicadas previamente à contratante;
- 7.8.** Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada e central de atendimento, para prover os serviços de mudança de número, bloqueios, desbloqueios, dentre outro, por meio de chamada gratuita, 24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela CONTRATANTE.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Os serviços tratados neste ETP têm caráter comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

TABELA I – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE SERVIÇOS

LOTE ÚNICO			
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	05	Serv.	Pacote mensal de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) contendo minutos ilimitados em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel dentro e fora da rede operadora e fixos para qualquer operadora com utilização do código da operadora; SMS ilimitados para móvel dentro e fora da rede operadora; Pacote de 60 GB de internet com redução

			de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; Roaming nacional e internacional; Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso no pacote. Fornecimento de SIM card de triplo corte.
02	10	Serv.	Pacote mensal de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) contendo minutos ilimitados em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel dentro e fora da rede operadora e fixos para qualquer operadora com utilização do código da operadora; SMS ilimitados para móvel dentro e fora da rede operadora; Pacote de 30 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; Roaming nacional e internacional; Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso no pacote. Fornecimento de SIM card de triplo corte.
03	35	Serv.	Pacote mensal de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) contendo minutos ilimitados em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel dentro e fora da rede operadora e fixos para qualquer operadora com utilização do código da operadora; SMS ilimitados para móvel dentro e fora da rede operadora; Pacote de 20 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Roaming nacional e internacional; Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso no pacote. Fornecimento de SIM card de triplo corte
04	200	Serv.	Pacote mensal de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) contendo minutos ilimitados em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel dentro e fora da rede operadora e fixos para qualquer operadora com utilização do código da operadora; SMS ilimitados para móvel dentro e fora da rede operadora; Pacote de 10 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; Roaming nacional e internacional; Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso no pacote. Fornecimento de SIM card de triplo corte
05	100	Serv.	Serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).
06	05	Un.	Aparelhos categoria I.
07	15	Un.	Aparelhos categoria II.
08	80	Un.	Aparelhos categoria III.

8.2. O quantitativo foi estabelecido de acordo com o contrato existente e o levantamento realizado pelo Departamento de Serviços Auxiliares e Logística Operacional da Secretaria de Administração.

- 8.3.** Considerando que os serviços ora pretendidos são uma necessidade permanente da administração, sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades gerais do órgão e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, ficando evidente sua natureza continuada.
- 8.4.** O prazo de vigência do instrumento contratual é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, com início da vigência no primeiro dia subsequente ao término da vigência do atual contrato.
- 8.5.** A contratação encontra-se alinhada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025:

Demonstrativo de programas e ações por programa- físico e financeiro	
Programa	0148 – Otimização da Gestão Pública
Objetivo	Aplicar celeridade e eficácia aos serviços públicos
Justificativa	Garantir o bom funcionamento da máquina pública, com modernização da gestão e divulgação dos serviços prestados.
Público Alvo	Poder público e população
Código Ação	2266 - Manutenção da Secretaria 2269 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 9.1.** Para elaboração deste ETP, visando o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução, devem-se analisar as possíveis alternativas de características para a contratação quanto aos seguintes aspectos:
- 9.1.1. Volumetria dos pacotes de dados;
- 9.1.2. Contratação com ou sem fornecimento de aparelho;
- 9.2. Soluções a respeito da volumetria dos pacotes de dados:**
- 9.2.1. SOLUÇÃO 01: Manter a volumetria dos pacotes de dados da contratação anterior em 50GB, 10GB, 5GB e 0.2GB :**

O contrato anterior fornecia os seguintes pacotes de dados: 50GB, 10GB, 5GB e 0.2GB, contudo, dado o uso intensivo de aplicativos diversos para acesso a serviços, informações e comunicação, as franquias mostraram-se insuficientes. Além disso, há um crescimento progressivo da disponibilidade de serviços públicos e privados em plataformas digitais, aliados a um aumento natural na experiência digital do usuário, que passa a consumir mais tempo e dados dos dispositivos móveis. Neste sentido, para um contrato prorrogável, o fator "tempo" deve ser considerado na escolha do pacote de dados.

9.2.2. SOLUÇÃO 02: Aumentar a volumetria dos pacotes de dados:

Ao observar a contratação anterior chegou-se a conclusão que o volume de pacotes de dados adequado é imprescindível para garantir que as atividades dos servidores sejam executadas sem interrupções e/ou prejuízos à Administração Pública. Sendo assim, após análise das alternativas de mercado e a orientação da Secretaria de Tecnologia da Informação os pacotes de dados de 60GB, 30GB, 20GB e 10GB mostraram-se ser mais vantajosos para este tipo de contratação, pois atenderiam adequadamente aos diversos tipos de serviços realizados pela Administração.

9.3. Soluções a respeito da contratação com ou sem fornecimento de aparelho:

9.3.1. SOLUÇÃO 02: sem fornecimento de aparelho móvel, com o fornecimento somente de SIMcard (chip).

A opção de contratação sem fornecimento de aparelhos, ou seja, com o fornecimento somente de SIMcard (chip), atende somente a necessidade para os usuários que dispõem de aparelhos móveis dual-chip pessoais. Considerando que há servidores que não dispõem de tais aparelhos a Administração teria que realizar uma nova licitação apenas para a aquisição de tais equipamentos, o que tornaria morosa a execução do serviço.

9.3.2. SOLUÇÃO 02: com fornecimento de aparelho móvel:

A opção de contratação com fornecimento de aparelhos tem vantagem de agilizar o fornecimento de aparelhos para a execução do serviço e maior facilidade na gestão dos estoques. O fornecimento destes aparelhos poderá ainda ser realizado em regime de comodato ou em regime de venda parcelada. Deste modo, mais empresas poderão participar do certame.

- 9.4.** Diante das características descritas quanto à volumetria do pacote de dados e o fornecimento ou não dos aparelhos móveis, em ambos os casos, a **Solução 02** foi entendida como a mais vantajosa e que mais se adéqua as necessidades da Administração;

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** Os valores estimativos foram obtidos através de orçamentos solicitados as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.
- 10.2.** O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances em observância ao Art. 18 §1º, inciso VI e Art. 24 da Lei Federal 14.133/2021.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 11.1.** A solução consiste no Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) contendo minutos ilimitados em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel dentro e fora da rede operadora e fixos para qualquer operadora com utilização do código da operadora; SMS ilimitados para móvel dentro e fora da rede operadora; Pacotes de internet, conforme planilha especificada no item 8, com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; Roaming nacional e internacional; Serviço de Gestão de voz e dados via web incluso no pacote. Fornecimento de SIMcard de triplo corte.
- 11.2.** Também será contemplado no objeto o fornecimento de aparelhos celulares.
- 11.3.** O serviço de fornecimento dos aparelhos poderá ser ofertado em regime de comodato ou o serviço também poderá ser prestado em regime de

venda de forma parcelada em até 24 vezes;

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Administração entende que a solução não pode ser parcelada em itens distintos, pois além dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) também está compreendido o serviço de gerenciamento de dispositivos e fornecimento de aparelhos. A solução deve ser adquirida de forma integrada, pois os itens contratados possuem interdependência entre si, somente havendo eficiência técnica e logística caso sejam prestados pela mesma empresa contratada.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A presente contratação visa manter facilidade de comunicação móvel, com flexibilidade e mobilidade no âmbito nacional e internacional. O serviço de telefonia móvel pessoal é essencial para a comunicação entre os diversos servidores da Administração Pública, quando não for possível a utilização dos meios convencionais de comunicação.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 14.1.** Não serão necessárias adequações de infraestrutura.
- 14.2.** A contratada deverá providenciar, sem ônus para a contratante, a opção de migração interoperadoras com a manutenção dos atuais números, conforme Resolução nº 750, de 15/03/2022, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. A contratada também deverá realizar treinamentos quanto à utilização das plataformas oferecidas.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1. Não há contratações que guardem relação/afinidade com o objeto em referência.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 16.1.** Os aparelhos que demandarem descarte, caso não seja feito de forma correta, poderão ocasionar impactos ambientais. Sendo assim, os aparelhos celulares e/ou peças que porventura demandarem descarte serão encaminhados pela Administração aos Ecopontos municipais, que são os locais que fazem a triagem e destinação correta desse tipo de material;
- 16.2.** Como critério de sustentabilidade, a fim de evitar impactos ambientais, todos os documentos e faturas geradas, bem como toda comunicação realizada deverá ser feita de forma eletrônica, evitando-se o uso desnecessário de papel.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.

- 17.1.** Diante dos estudos e informações supra, e considerando a experiência da contratação anterior (Pregão Presencial Nº 145/2018 - Processo Nº 19.298/2018), declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que seja tomada a ciência do ato e as providências cabíveis.

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO

1.1.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, COM GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS E FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES E LINHAS DE DADOS COM OS RESPECTIVOS SIMCARDS

1.2.MODALIDADE: Pregão Eletrônico

1.3.TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

1.4. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como 'serviço comum'.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite da lei.

2. JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando a proximidade do término de vigência do Contrato nº 280/2018, justifica-se a necessidade de uma nova contratação por um período de 24 (vinte e quatro) meses – conforme estudo técnico preliminar- uma vez que o atual contrato atingiu o limite temporal previsto por lei impossibilitando sua prorrogação.

1.2. A contratação pretendida visa possibilitar a disponibilização de serviços de comunicação móvel, por meio da utilização de equipamentos móveis – aparelhos celulares - a serem utilizados por servidores autorizados, para tratar exclusivamente de assuntos relacionados à Administração, uma vez constatada a imprescindibilidade e o caráter indispensável para a comunicação entre os diversos

servidores do órgão, quando não for possível a utilização dos meios convencionais de comunicação.

1.3. A contratação visa ainda otimizar parte das atividades desenvolvidas pela Administração, em lugares sem estrutura de conexão fixa de rede, como também em deslocamentos de servidores em fiscalizações ou em viagens a interesse da Administração;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O presente termo de referência como já informado tem como objeto a contratação de empresa para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) contendo minutos ilimitados em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel dentro e fora da rede operadora e fixos para qualquer operadora com utilização do código da operadora; SMS ilimitados para móvel dentro e fora da rede operadora; Pacotes de internet, através da tecnologia 4G ou superior, com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; Roaming nacional e internacional; Serviço de Gestão de voz e dados via web incluso no pacote. Fornecimento de SIMcard de triplo corte. Fornecimento de aparelhos celulares, por um período de 24 (vinte e quatro) meses. A descrição detalhada da solução está prevista no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência e demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço, de natureza continuada de telefonia móvel com internet, através da tecnologia 4G ou superior, com fornecimento de aparelhos celulares e linhas de dados com os respectivos SIMcards.

4.2. A empresa especializada em telecomunicações contratada deverá possuir outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para a prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP.

4.3. A contratada deverá observar e atender as seguintes resoluções:

4.3.1. Em relação à qualidade da prestação do Serviço Móvel Pessoal: Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019 - Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações - RQUAL.

4.3.2. Em relação à Portabilidade: Resolução nº 750, de 15/03/2022, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4.4. A empresa prestadora dos serviços deverá executar o serviço de acordo com a legislação vigente, submetidas à avaliação e aprovação da equipe de fiscalização;

4.5. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

4.6. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme admitido pelo artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Relação de serviços:

LOTE ÚNICO			
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	05	Serv.	Pacote mensal de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) contendo minutos ilimitados em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel dentro e fora da rede operadora e fixos para qualquer operadora com utilização do código da operadora; SMS ilimitados para móvel dentro e fora da rede operadora; Pacote de 60 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; Roaming nacional e internacional; Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso no pacote. Fornecimento de SIM card de triplo corte.
02	10	Serv.	Pacote mensal de Serviços de Telefonia Móvel

			Pessoal (SMP) contendo minutos ilimitados em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel dentro e fora da rede operadora e fixos para qualquer operadora com utilização do código da operadora; SMS ilimitados para móvel dentro e fora da rede operadora; Pacote de 30 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; Roaming nacional e internacional; Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso no pacote. Fornecimento de SIM card de triplo corte.
03	35	Serv.	Pacote mensal de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) contendo minutos ilimitados em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel dentro e fora da rede operadora e fixos para qualquer operadora com utilização do código da operadora; SMS ilimitados para móvel dentro e fora da rede operadora; Pacote de 20 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Roaming nacional e internacional; Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso no pacote. Fornecimento de SIM card de triplo corte
04	200	Serv.	Pacote mensal de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) contendo minutos ilimitados em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel dentro e fora da rede operadora e fixos para qualquer operadora com utilização do código da operadora; SMS ilimitados para móvel dentro e fora da rede operadora; Pacote de 10 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; Roaming nacional e internacional; Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso no pacote. Fornecimento de SIM card de triplo corte
05	100	Serv.	Serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).
06	05	Un.	Aparelhos categoria I.
07	15	Un.	Aparelhos categoria II.
08	80	Un.	Aparelhos categoria III.

5.2. Durante a vigência do contrato a CONTRATANTE poderá solicitar a habilitação de outros serviços a serem implementados pela CONTRATADA em decorrência da evolução da tecnologia. Tal solicitação será formalizada mediante aditamento contratual;

5.3. Todos os equipamentos devem ser novos, sem uso, estar em linha de produção ativa, de modelo atual e com a última versão do sistema operacional disponível, atendendo no mínimo as seguintes especificações:

5.3.1. 05 (cinco) aparelhos categoria I:

Item	Especificações Técnicas Mínimas – Configurações Básicas (modelo de referência Iphone 13).
Rede	GSM Quad Band (850/900/1800/1900)
Processador	2x3.22 GHz Avalanche + 4 x 1.82 GHz Blizzard ou similar
RAM	4GB
Memória	128 GB
Tela	Tamanho: 6.1" – Resolução 1170x2532 pixels
Conectividade	Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/6e, Bluetooth 5.0 com A2DP/LE, USB Proprietary 2.0
Bateria	Tipo: Lítio – Ampere: 3240 mAh
Sistema Operacional	iOS 15 ou similar

5.3.2. 15 (quinze) aparelhos categoria II:

Item	Especificações Técnicas Mínimas – Configurações Básicas (modelo de referência Galaxy A23).
Rede	Quad Band (850/900/1800/1900)
Processador	2x 2.2 GHz Kryo 660 Gold + 6x 1.7 GHz Kryo 660 Silver ou similar
RAM	4GB
Memória	64 GB
Tela	Tamanho: 6.6" – Resolução 1080 x 2408 pixel
Conectividade	Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/AC, Bluetooth 5.1 com A2DP/LE, USB Type-C 2.0
Bateria	Tipo: LiPo – Ampere: 5000 mAh
Sistema Operacional	Android 12 Samsung One UI 4.1 ou similar

5.3.3. 80 (oitenta) aparelhos categoria III:

Item	Especificações Técnicas Mínimas – Configurações Básicas (modelo de referência Motorola Moto E13).
Rede	Quad Band (850/900/1800/1900)
Processador	2x 1.6 GHz Cortex-A75 + 6x 1.6 GHz Cortex-A55 ou similar
RAM	2GB
Memória	32 GB
Tela	Tamanho: 6.5” – Resolução 720 x 1600 pixel
Conectividade	Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/AC, Bluetooth 5.0 com A2DP/LE, USB Type-C 2.0
Bateria	Tipo: LiPo – Ampere: 5000 mAh
Sistema Operacional	Android 13 (Go Edition) MyUX ou similar

5.4. Todos os aparelhos celulares deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

5.5. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe e o prazo de execução será por um período de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado até o limite da Lei.

5.6. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

5.7. Todos os aparelhos celulares deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

5.8. Todos os equipamentos devem ser novos, sem uso, estar em linha de produção ativa, de modelo atual e com a última versão do sistema operacional disponível, atendendo no **mínimo** as seguintes especificações:

5.8.1. 05 (cinco) aparelhos categoria I:

Item	Especificações Técnicas Mínimas – Configurações Básicas (modelo de referência Iphone 13).
Rede	GSM Quad Band (850/900/1800/1900)
Processador	2x3.22 GHz Avalanche + 4 x 1.82 GHz Blizzard ou

	similar
RAM	4GB
Memória	128 GB
Tela	Tamanho: 6.1" – Resolução 1170x2532 pixels
Conectividade	Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/6e, Bluetooth 5.0 com A2DP/LE, USB Proprietary 2.0
Bateria	Tipo: Lítio – Ampere: 3240 mAh
Sistema Operacional	iOS 15 ou similar

5.8.2. 15 (quinze) aparelhos categoria II:

Item	Especificações Técnicas Mínimas – Configurações Básicas (modelo de referência Galaxy A23).
Rede	Quad Band (850/900/1800/1900)
Processador	2x 2.2 GHz Kryo 660 Gold + 6x 1.7 GHz Kryo 660 Silver ou similar
RAM	4GB
Memória	64 GB
Tela	Tamanho: 6.6" – Resolução 1080 x 2408 pixel
Conectividade	Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/AC, Bluetooth 5.1 com A2DP/LE, USB Type-C 2.0
Bateria	Tipo: LiPo – Ampere: 5000 mAh
Sistema Operacional	Android 12 Samsung One UI 4.1 ou similar

5.8.3. 80 (oitenta) aparelhos categoria III:

Item	Especificações Técnicas Mínimas – Configurações Básicas (modelo de referência Motorola Moto E13).
Rede	Quad Band (850/900/1800/1900)
Processador	2x 1.6 GHz Cortex-A75 + 6x 1.6 GHz Cortex-A55 ou similar

RAM	2GB
Memória	32 GB
Tela	Tamanho: 6.5” – Resolução 720 x 1600 pixel
Conectividade	Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/AC, Bluetooth 5.0 com A2DP/LE, USB Type-C 2.0
Bateria	Tipo: LiPo – Ampere: 5000 mAh
Sistema Operacional	Android 13 (Go Edition) MyUX ou similar

5.9. Os aparelhos deverão vir acompanhados de bateria recarregável, carregador de bateria (bi-volt), manual de operação em português, certificado de garantia;

5.10. O serviço de fornecimento dos aparelhos poderá ser ofertado em regime de comodato ou também poderá ser prestado em regime de venda de forma parcelada em até 24 vezes;

5.11. Todas as estações móveis deverão possuir o Certificado de Homologação da ANATEL.

5.12. No caso de roubo, perda ou furto, a CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA o fato, a qual deverá suspender o serviço temporariamente, sem ônus adicional;

5.13. A CONTRATADA não poderá vincular plano de fidelidade aos serviços prestados.

5.14. DO GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVO (MDM)

5.14.1. O gerenciamento integrado compreende em um conjunto de soluções corporativas que permitem às organizações uma visão completa e unificada dos dispositivos de telecomunicações (serviços, planos e equipamentos), possibilitando, assim, o controle de custos em telecomunicações e a gestão remota dos dispositivos realizando aplicações de políticas, configurações e segurança de dados.

5.14.2. A gestão de dispositivo – MDM (Mobile Device Management) deverá ser composta de aplicação de políticas de segurança. Geolocalização. Inventário lógico, com gestão remota de segurança garantindo um ambiente seguro para smartphones da prefeitura de Caraguatatuba.

- 5.14.3. O serviço deverá ser fornecido através de ferramenta web visualmente amigável e de fácil manipulação com as funcionalidades mínimas;
- 5.14.4. Controle remoto das funcionalidades dos terminais móveis;
- 5.14.5. A restauração das configurações do perfil do usuário para o dispositivo;
- 5.14.6. A gestão, instalação, atualização e remoção de aplicativos, softwares e políticas corporativas, senhas e perfis de configuração (OTA);
- 5.14.7. O bloqueio corporativo/seletivo, o wipe total do dispositivo móvel, clear ou mudança de senha de forma remota;
- 5.14.8. A geolocalização do dispositivo (consultivo).
- 5.14.9. Especificações Técnicas
 - 5.14.10. Arquitetura
 - 5.14.11. Suporte aos Sistemas Operacionais Android e iOS;
 - 5.14.12. Role-based access – Controle de acesso por perfil;
 - 5.14.13. API para Integração;
 - 5.14.14. Cloud-based.
 - 5.14.15. Integração Corporativa
 - 5.14.16. Directory services (LDAP/AD, Azure);
 - 5.14.17. Email (Exchange);
 - 5.14.18. VPN (IPsec, Juniper SSL, F5 SSL, SonicWALL Mobile Connect, PPTP, L2TP e Cisco AnyConnect);
 - 5.14.19. Wi-Fi (Open, Shared, WPA, WPA2, WPA Enterprise, WPA2 Enterprise - TLS, TTLS, EAP(FAST e SIM), PEAP, LEAP).
 - 5.14.20. Segurança do Dispositivo
 - 5.14.21. Detecção de dispositivos comprometidos;
 - 5.14.22. Configuração de políticas e regras de TI;
 - 5.14.23. Wipe corporativo (Seletivo) ou wipe total do dispositivo;
 - 5.14.24. Políticas de privacidade.
 - 5.14.25. Configuração e Perfil
 - 5.14.26. Responsabilidades e perfis divididos por: dispositivos, departamento, ou políticas únicas compartilhadas;
 - 5.14.27. Distribuição do perfil automatizado por papéis de usuário, grupos e tipos de dispositivos;

- 5.14.28. Aplicações
- 5.14.29. Inventário e distribuição de aplicativos;
- 5.14.30. Catálogo nativo de aplicativos
- 5.14.31. White lists e black lists de aplicativos;
- 5.14.32. Políticas de aplicativos;
- 5.14.33. Distribuição de aplicativos em massa.
- 5.14.34. Escalabilidade Avançada da Arquitetura
- 5.14.35. Ampla plataforma de suporte Android 2.2 ou superior, Apple iOS 4.0 ou superior,
- 5.14.36. Baseado na Web, interface de usuário intuitiva.
- 5.14.37. Segurança de Gerenciamento de Mobilidade
- 5.14.38. Autenticação baseada em diretório (LDAP/AD);
- 5.14.39. Instalação de Certificados em modo silencioso;
- 5.14.40. Políticas de senhas configuráveis por dispositivo/grupo;
- 5.14.41. Criptografia de dados do dispositivo;
- 5.14.42. Detecção de dispositivos com comunicação comprometida;
- 5.14.43. Bloqueio de anexos de e-mail;
- 5.14.44. Bloqueio de aplicações;
- 5.14.45. Auditorias de segurança, registros de eventos e verificação de conformidade;
- 5.14.46. Bloqueio remoto, wipe corporativo/total do dispositivo móvel.
- 5.14.47. Configuração, Gerenciamento e Políticas de Execução
- 5.14.48. Implementações rápidas, ágeis e processo seguro e simplificado de ativação de dispositivos;
- 5.14.49. Configuração de senha, e-mail, calendário, contatos, VPN, Wi-Fi e distribuição de aplicativos;
- 5.14.50. Agrupamento de dispositivos e gerenciamento de volume para implantações de grande porte;
- 5.14.51. Bibliotecas de configuração com perfis e modelos;
- 5.14.52. Processo automatizado para atribuir perfis de configuração;
- 5.14.53. Bloqueio de URL;
- 5.14.54. Bloqueio da instalação de aplicativo dentro e fora do dispositivo;

- 5.14.55. EMM bloqueia o App Store (para iOS) e Play Store (para Android).
- 5.14.56. Distribuição e Catálogo de aplicativos
- 5.14.57. Distribuir e executar atualizações silenciosas para aplicativos empresariais;
- 5.14.58. Facilitar a distribuição de aplicações públicas (Apple – App Store ou Android – Google Play);
- 5.14.59. Monitora listas de aplicativos (instalados / não instalados / desatualizados), o uso de aplicativos e uso de dados;
- 5.14.60. Gerenciar White/black lists de aplicativos e políticas de conformidade;
- 5.14.61. Bloquear dispositivos (modo quiosque) para um conjunto específico de aplicativos;
- 5.14.62. Configurar um fluxo de trabalho para gerenciar automaticamente violações de políticas:
- 5.14.63. Notificar o usuário e / ou TI;
- 5.14.64. Desativar app / acesso corporativo (Wi-Fi, VPN, e-mail);
- 5.14.65. Selecionar a limpeza total ou parcial do dispositivo.
- 5.14.66. Backup de Dados dos Dispositivos
- 5.14.67. A restauração do backup será feita sobre as configurações da CONTRATANTE (políticas de TI, restrições, perfis, etc) e não dos dados pessoais do usuário. Serão restauradas as informações devidamente salvas em nuvem

5.15. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.15.1. A empresa especializada em telecomunicações contratada deverá possuir outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para a prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP.
- 5.15.2. Os serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP se dará mediante o fornecimento de 250 (duzentos e cinquenta) acessos telefônicos digitais (SIMcards) e aparelhos móveis, que assegurem comunicação, pelo sistema digital de serviço pós-pago, via rede móvel, com roaming nacional e

internacional, possibilitando o acesso à internet banda larga, no mínimo com tecnologia digital 4G ou superior, para transmissão de dados nos aparelhos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para atender a as necessidades da CONTRATANTE;

5.15.3. As linhas serão habilitadas na Área de Registro (DDD): 12 (doze) sem a cobrança de taxa de habilitação;

5.15.4. As chamadas entre as estações móveis pertencentes ao mesmo Plano Corporativo (CNPJ - Raiz), e na mesma Área de Registro (mesmo DDD), deverão ser gratuitas, independentemente da quantidade de chamadas;

5.15.5. A CONTRATADA deverá possuir cobertura de recepção e de transmissão na área de mobilidade, nas instalações da CONTRATANTE no município de Caraguatatuba e em outros pontos do Território Nacional;

5.15.6. O provimento de cobertura deverá seguir a regulamentação da ANATEL vigente;

5.15.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso à Internet através da infraestrutura da rede do Serviço Móvel Pessoal (SMP), sem que haja necessidade de contratação de um provedor que disponibilize o serviço;

5.15.8. Devendo os serviços oferecer as facilidades de roaming nacional e internacional (inerente tanto ao plano de telefonia móvel quanto ao plano de internet móvel), para atender as necessidades da CONTRATANTE;

5.15.9. No caso de roaming internacional, o serviço será ativado e/ou desativado através de solicitação da CONTRATANTE e deverá ser atendido no prazo máximo de 72 horas a partir do pedido;

5.15.10. A empresa CONTRATADA deverá cobrar, relativamente ao roaming internacional, somente o tráfego efetivamente realizado no período solicitado ou o pacote contratado para o período, vedadas cobranças adicionais;

5.15.11. Os custos do serviço de roaming internacional, para qualquer localidade, deverão ser faturados em moeda nacional, por meio de códigos de acesso abonadores ou do próprio código de acesso que permita o roaming internacional;

- 5.15.12. A CONTRATADA deverá estar apta a prestar o serviço inclusive quando os terminais móveis estiverem em roaming nas capitais dos estados do território brasileiro e no Município de Caraguatatuba;
- 5.15.13. A prestação do serviço em roaming deverá ser digital e automática;
- 5.15.14. O acesso à Internet deverá ser efetuado mediante as tecnologias GPRS, EDGE e HSPDA;
- 5.15.15. O acesso disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir taxa de transferência nominal MÍNIMA de 384 kbps;
- 5.15.16. O atendimento deverá ser feito com tecnologia 4G, ou superior;
- 5.15.17. Caso seja disponibilizada pela CONTRATADA uma nova tecnologia de acesso que atenda às exigências destas especificações técnicas e possua melhor desempenho que a originalmente ofertada, o atendimento ao objeto contratado deverá, a critério da CONTRATANTE, ser realizado através dessa nova tecnologia, por ocasião da prorrogação do contrato, mediante a substituição dos terminais, desde que sejam mantidas as demais condições contratuais.
- 5.15.18. As quantidades de acesso listadas são números máximos possíveis de contratação, cabendo à CONTRATANTE definir a quantidade de acessos que desejar contratar, desde que de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;
- 5.15.19. O início do faturamento deverá ser a data de ativação de cada acesso serviços.
- 5.15.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma on-line, Sistema de Gestão Eletrônica que permite efetuar a gestão e o controle dos serviços de telefonia e internet devendo abrigar os seguintes requisitos técnicos:
- 5.15.20.1. Acesso gratuito para gestores e operação e visualização totalmente no ambiente WEB;
- 5.15.20.2. Controle de acesso por senhas;
- 5.15.20.3. Gestão da demanda de consumo por linha;
- 5.15.20.4. Criação e alteração de grupos e perfis de usuários;

- 5.15.20.5. Atualização dos dados no máximo em 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.15.20.6. Disponibilização das faturas mensalmente.
- 5.15.20.7. Relatórios consolidado e analíticos por linha;
- 5.15.20.8. Histórico para consulta dos meses anteriores.
- 5.15.21. O bloqueio dos terminais, somente poderá ser executado por solicitação do Gestor do contrato da CONTRATADA; Neste caso, a cobrança relativa ao serviço, para os terminais cujo acesso esteja bloqueado, deverá ser suprimida;
- 5.15.22. A CONTRATADA deverá manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis;
- 5.15.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente de forma on-line, sem custo adicional, para a CONTRATANTE, as faturas com as informações detalhadas, por tipo de ligações e minutos utilizados, e demais serviços habilitados na linha - ainda que não tenham sido utilizados, cobrando os serviços efetivamente utilizados, conforme normas da Anatel;
- 5.15.24. Na hipótese de PERDA/FURTO OU ROUBO, a CONTRATADA deverá bloquear e/ou cancelar os serviços, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da solicitação;
- 5.15.25. A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá cobrar valores referentes à taxa de habilitação ou ativação de terminais móveis, inclusive quando da substituição dos mesmos;
- 5.15.26. A CONTRADA deverá realizar treinamentos quanto à utilização das plataformas citadas nos itens 5.14. e 5.15.20 deste Termo de Referência.
- 5.15.27. A CONTRATANTE poderá convocar reuniões com representantes da CONTRATADA sempre que julgar necessário ou encontrar quaisquer problemas na gestão do contrato;

5.16. DA PORTABILIDADE

- 5.16.1. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a opção de migração interoperadoras com a manutenção dos atuais números, conforme Resolução nº 750, de 15/03/2022, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

5.16.2. Assinado o contrato, o Gestor do Contrato informará à CONTRATADA os números das linhas que devem sofrer portabilidade;

5.16.3. A portabilidade deverá estar concluída dentro do prazo estabelecido no Art. 49, do Anexo da Resolução nº 73, de 25/11/1998 da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, sem que haja interrupção nos serviços.

5.17. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

5.17.1. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada e central de atendimento, para prover os serviços de mudança de número, bloqueios, desbloqueios, dentre outro, por meio de chamada gratuita, 24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela CONTRATANTE.

5.17.2. Quando absolutamente necessárias, as intervenções com interrupção dos serviços deverão ser comunicadas previamente à CONTRATANTE;

5.17.3. Para horário comercial poderá também ser acionado o suporte técnico por correio eletrônico. Para tanto, é imprescindível que a CONTRATADA disponha de meios técnicos e administrativos para o recebimento dos chamados técnicos;

5.17.4. A qualquer tempo, desde que entenda ser mais benéfico ao desenvolvimento dos serviços, o Gestor do Contrato poderá solicitar a substituição dos aludidos profissionais;

5.18. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.18.1. O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Serviço. O local para entrega será na A. Siqueira Campo, 44 - Centro, Caraguatatuba/SP, CEP 11661-400.

5.18.2. Na hipótese de eventuais atrasos na entrega dos aparelhos/chips, a CONTRATADA deverá informar e solicitar novo prazo de entrega à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da abertura da solicitação, mediante o envio de documentos

comprobatórios para análise pelo Gestor e Fiscais do contrato, de forma a comprovar a justificativa para concessão ou não de novo prazo de entrega;

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

6.1.1. A manutenção, recuperação e segurança dos dados do Portal Web;

6.1.2. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade das comunicações;

6.1.3. Providenciar, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, serviços referentes a bloqueio e/ou desbloqueio, permuta de número, troca de chip, habilitação de roaming internacional; e, no prazo de 05 (cinco) dias a habilitação de novo número sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

6.1.4. Realizar, quando houver viabilidade técnica, o bloqueio de chamadas a cobrar e destinadas a telefones com prefixo 0300, 0500 e 0900, bem como para serviços não especificados;

6.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer número ou código de protocolo para identificação e individualização dos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE;

6.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, peças, bem como se responsabilizar com gastos relativos a deslocamentos de seus técnicos;

6.1.7. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas nos prazos estabelecidos pelo poder concedente;

6.2. Fica designado a servidora **FABIANA CAMIOTTI, MATRÍCULA 8.700** e como suplente a servidora **MAÍRA DE QUEIROZ HAGUIHARA DOMINGOS, MATRÍCULA 23.435** para o acompanhamento formal para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada objetivando a correção das irregularidades

apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

- 6.2.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 6.2.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 6.2.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 6.2.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas de sua competência;
- 6.2.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em 25 (vinte e cinco) dias corridos fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, e entregue no setor de contabilidade, na Secretaria da Fazenda, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

7.2. As Faturas deverão ser disponibilizadas mensalmente pela CONTRATADA de forma on-line.

7.3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Fiscalização encaminhará as faturas para pagamento.

7.4. Os pagamentos serão efetuados conforme o prazo de vencimentos das faturas.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global**.

8.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9. GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. Todos os terminais móveis (celulares) deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo que a garantia deverá ser do fabricante.

9.2. Todos os terminais móveis cedidos pela CONTRATADA deverão estar habilitados para o serviço de comunicação por voz em todos os Estados Brasileiros e com cobertura nas instalações da CONTRATANTE;

9.3. Em caso de falhas ou defeitos nos terminais móveis, os mesmos deverão ser substituídos ou reparados no prazo de 07 (sete) dias, sem ônus para a CONTRATANTE.

10 - Estimativa de Preços

10.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

11 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

11.1. O órgão gerenciador do contrato será: **Secretaria De Administração**

11.2 São participantes os seguintes órgãos:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- c) Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento;
- d) Secretaria de Administração;
- e) Secretaria de Fazenda;
- f) Secretaria de Obras Públicas;
- g) Secretaria de Urbanismo;
- h) Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;
- i) Secretaria de Serviços Públicos;
- j) Secretaria de Educação;
- k) Secretaria de Esportes e Recreação;
- l) Secretaria de Turismo;
- m) Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- n) Secretaria de Saúde;
- p) Secretaria de Habitação;
- q) Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso;
- r) Secretaria de Comunicação Social;

- s) Secretaria de Tecnologia da Informação;
- t) Secretaria de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão;

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

12.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16.

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
Gabinete Do Prefeito	12	02.01.01 04.122.0148.2269 01 3.3.90.40.00	01
Sec. De Assuntos Jurídicos	48	02.02.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Planejamento Estratégico E Desenvolvimento	80	02.03.01 04.121.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Administração	107	02.04.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Fazenda	132	02.05.01 04.123.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Obras Públicas	160	02.06.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Urbanismo	212	02.07.01 15.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Meio Ambiente, Agricultura E Pesca	239	02.08.01 18.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Serviços Públicos	289	02.09.01 15.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Educação	325	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Esportes	560	02.11.01 27.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Turismo	597	02.12.01 23.695.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania	623	02.13.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Saúde	780	02.14.01 10.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Habitação	899	02.16.01 16.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência E Do Idoso	946	02.18.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Comunicação Social	999	02.19.01 24.131.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Tecnologia Da Informação	1015	02.23.01 04.126.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01

Sec. De Mobilidade Urbana E Proteção Ao Cidadão	1037	02.24.01 06.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
--	------	---	----

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Registro de Preços.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 (LEI 14133/21)

PROCESSO INTERNO Nº 27035/2023

PROCESSO DE COMPRAS Nº 914/2023

EDITAL Nº 116/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÁREA DE LICITAÇÃO

Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, COM GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS E FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES E LINHAS DE DADOS COM OS RESPECTIVOS SIMCARDS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) equipamento(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 (LEI 14133/21)
PROCESSO INTERNO Nº 27035/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 914/2023
EDITAL Nº 116/2023

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÁREA DE LICITAÇÃO

Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, COM GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS E FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES E LINHAS DE DADOS COM OS RESPECTIVOS SIMCARDS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 (LEI 14133/21)
PROCESSO INTERNO Nº 27035/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 914/2023
EDITAL Nº 116/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizada pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

Caraguatatuba, ____ de _____ de _____.

(representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PROCESSO INTERNO N.º 27035/2023

PREGÃO ELETRONICO N.º 09/2023

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de ____.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 (LEI 14133/21)

PROCESSO INTERNO Nº 27035/2023

PROCESSO DE COMPRAS Nº 914/2023

EDITAL Nº 116/2023

MODELO DE NOVA PROPOSTA

Fornecedor: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

Pelo presente formulamos proposta comercial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, COM GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS E FORNECIMENTO DE**

APARELHOS CELULARES E LINHAS DE DADOS COM OS RESPECTIVOS SIMCARDS, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), nos seguintes termos:

LOTE ÚNICO						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ -		

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega:

O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Serviço(AS).

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Caraguatatuba, _____ de _____ de _____.

ANEXO VIII
INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 (LEI 14133/21)

PROCESSO INTERNO Nº 27035/2023

PROCESSO DE COMPRAS Nº 914/2023

EDITAL Nº 116/2023

**CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
CARAGUATATUBA E A EMPRESA .**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, nos termos do Decreto Municipal nº 649, de 06 de março de 2017, ora representada pelo(a) Secretário Municipal de Administração, **EDUARDO CURSINO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 24.562.437-5 e do CPF/MF nº 122.041.818-89, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa , com sede à Rua/Avenida , nº , bairro , município de - estado , inscrita no CNPJ/MF sob nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. , portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – É objeto do presente Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, COM GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS E FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES E LINHAS DE DADOS COM OS RESPECTIVOS SIMCARDS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

LOTE ÚNICO						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ -		

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência (anexo II);

2.2. O início do(s) da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura do contrato, observando o que dispõe, deverá(ão) ser entregue(s) em até 30 (trinta) dias e o prazo de execução será por um período de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado até o limite da Lei.

2.3. A empresa deverá atentar para a qualidade do serviço prestado, material utilizado para perfeita execução do objeto, bem como o fiel atendimento aos requisitos constantes neste Termo de Referência (anexo II), pois somente serão aceitos o(s) objeto(s) dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro do prazo estabelecido.

2.4. O recebimento do(s) serviço(s) se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório;

2.5. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.6. O serviço recusado será considerado como não prestado e os custos de reparação, e, ou, refazimento, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante;

2.7. Deverão ser prestados de acordo com as especificações, quantidades e unidades constantes no quadro de especificações;

2.8. Caso a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de execução, sujeitando-se as penalidades previstas em lei;

2.9. Não será possível o recebimento do objeto prestado que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;

2.10. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço;

2.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;

2.12. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do(s) objeto(s) entregue(s) com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), e similaridade;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) serviço(s) e consequente aceitação pelo Setor Competente. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Secretaria requisitante não implicam sua aceitação definitiva, que será efetivada apenas após a atestação da nota fiscal correspondente. A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o(s) serviço(s) de acordo estritamente com as especificações do Termo de Referência (Anexo II), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado na sua execução não estar em conformidade com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

- 3.2.** Receber os serviços entregues pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 3.3.** Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.4.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 3.5.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado;
- 3.6.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 3.7.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1** Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência (Anexo II);
- 4.2** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- 4.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 4.4** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4.5** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.6** A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do(s) serviço(s) conforme Termo de Referência, por ocasião da emissão da Autorização de Serviço (AS), no horário de das 08h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira;

4.7 O objeto prestado, mesmo concluído e aceito fica sujeito à reparação em sua totalidade pela Contratada desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

4.8 No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado à terceiros.

4.9 Todos os tributos incidentes sobre a execução do serviço, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

4.10 A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do equipamento ora ajustados.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço global do Instrumento Contratual é de **R\$** ();

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias fora da semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) serviço(s) efetivamente entregue ou executado;

5.4. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

5.5. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS);

5.6. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do objeto;

5.7. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, a Administração suspenderá o pagamento e não aceitará o documento, devolvendo-a imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

5.8. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Contrato, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

5.9. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do objeto em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação, no edital e contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses;

6.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 24 (vinte e quatro) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

7.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em **R\$**

(), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
Gabinete Do Prefeito	12	02.01.01 04.122.0148.2269 01 3.3.90.40.00	01
Sec. De Assuntos Jurídicos	48	02.02.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Planejamento Estratégico E Desenvolvimento	80	02.03.01 04.121.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Administração	107	02.04.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Fazenda	132	02.05.01 04.123.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Obras	160	02.06.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01

Públicas			
Sec. Municipal De Urbanismo	212	02.07.01 15.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Meio Ambiente, Agricultura E Pesca	239	02.08.01 18.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Serviços Públicos	289	02.09.01 15.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Educação	325	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Esportes	560	02.11.01 27.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Turismo	597	02.12.01 23.695.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania	623	02.13.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Saúde	780	02.14.01 10.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Habitação	899	02.16.01 16.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência E Do Idoso	946	02.18.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Comunicação Social	999	02.19.01 24.131.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. Municipal De Tecnologia Da Informação	1015	02.23.01 04.126.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01
Sec. De Mobilidade Urbana E Proteção Ao Cidadão	1037	02.24.01 06.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS CONTRATUAIS

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 24(vinte e quatro) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo;

8.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

8.3. A CONTRATANTE poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. O prazo de **garantia** do objeto será de pelo menos **12 (doze) meses**, conforme descrito no Termo de referência (Anexo II), o qual deverá estar expresso

na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2. Em caso de refazimento do objeto prestado, a substituição terá o mesmo prazo de **garantia** originalmente dado ao objeto refeito, a contar da data em que ocorrer a substituição.

9.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela compromitente, mediante solicitação.

9.4. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal do objeto licitado, o fornecedor fica obrigado a substituir o objeto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Instrumento Contratual, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo ela, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a CONTRATADA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis;

10.2. Fica a CONTRATADA isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

10.3. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

10.3.1. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.3.2. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Instrumento Contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Instrumento Contratual; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Instrumento Contratual ou não entregar a documentação exigida para celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

10.5. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

10.6. Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual sujeita-a à penalidade de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas.

11.2 Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).

11.3 Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).

11.4 O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de serviço.

11.5 O descumprimento do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para reposição do(s) serviço(s) entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do(s) objeto(s) por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

11.6 A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Serviço sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

11.7 A prestação do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço, sem prejuízo do refazimento da prestação e demais sanções aplicáveis;

11.8 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.9 As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado;

11.10 Eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 Fica designado como Gestor do presente contrato, o Secretário Municipal da Secretaria Requisitante, subscritor do presente Edital;

12.2 Fica designado o servidor **José Rodolfo de Oliveira**, matrícula **8870**, Fiscal do presente Contrato, que representará a Secretaria perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação e Termo de Referência;

13.2 Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21, do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Caraguatatuba/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 .Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

14.3 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____

EDUARDO CURSINO
Secretário Municipal de Administração

CNPJ:

TESTEMUNHAS:

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 (LEI 14133/21)

PROCESSO INTERNO Nº 27035/2023

PROCESSO DE COMPRAS Nº 914/2023

EDITAL Nº 116/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, COM GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS E FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES E LINHAS DE DADOS COM OS RESPECTIVOS SIMCARDS, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

ADVOGADO(S)/Nº OAB:(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados em

Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, _____ de _____ de _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome : **José Pereira de Aguiar Júnior**

Cargo : Prefeito Municipal

CPF : 285.937.068-43

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome : **EDUARDO CURSINO**

Cargo : Secretário Municipal de Administração

CPF : 122.041.818-89

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome :

Cargo :

CPF :

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome : **EDUARDO CURSINO**

Cargo : Secretário Municipal de Administração

CPF : 122.041.818-89

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome :

Cargo :

CPF :

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 (LEI 14133/21)

PROCESSO INTERNO Nº 27035/2023

PROCESSO DE COMPRAS Nº 914/2023

EDITAL Nº 116/2023

FISCAL DO CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiência e do Idoso

CONTRATADA:

VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

VALOR: R\$ ().

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA
MÓVEL COM INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, COM
GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS E FORNECIMENTO DE APARELHOS
CELULARES E LINHAS DE DADOS COM OS RESPECTIVOS SIMCARDS**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato a servidora **FABIANA CAMILOTTI**, **matrícula 8.700**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das execuções do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

- a.** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b.** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados no Contrato, visitando o local onde o Contrato esteja sendo executada e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da CONTRATADA para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c.** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
- d.** Exigir que a CONTRATADA substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;
- e.** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do Contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam o Contrato;
- f.** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- g.** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- h.** Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;
- i.** Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- j.** Verificar, por intermédio do preposto da CONTRATADA, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

- k. Exigir, por intermédio do preposto da CONTRATADA, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da CONTRATADA, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;
- l. Cobrar da CONTRATADA, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formação padrão combinada, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;
- m. Zelar para que a CONTRATADA registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.
- n. Recusar os executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- o. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados do Contrato locados nos serviços para verificar a regularidade trabalhista;
- p. Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de produtos cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços ou entrega do objeto;
- q. Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **MAÍRA DE QUEIROZ HAGUIHARA DOMINGOS**, matrícula 23.435

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____

EDUARDO CURSINO

Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **FABIANA CAMILOTTI**, matrícula **8.700**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal